

WINE FESTIVAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 71/2024 Edital de Concorrência Eletrônica 03/2024 do Tipo: Menor Preço global por lote: OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e execução da substituição do telhado e forro da Escola Municipal, na localidade do Rio do Poncho, São Bonifácio, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01/11/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, pelo fone (48) 3252-0111 ou pelo e-mail: licitacao@compensasbonifacio@gmail.com, São Bonifácio (SC), 16 de outubro de 2024. Laurino Peters – Prefeito Municipal.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 04.739.720/0001-24 - NIRE 43 3 0007175-8 - Companhia Aberta
Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debituristas da
2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública
com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), vem convocar os Titulares das Debituristas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debituristas" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Duas Séries, da Pampa Sul S.A." celebrado em 24 de setembro de 2020, entre a Emissora e o Agente Fidejussor, conforme aditado em 08 de outubro de 2020, em 23 de outubro de 2020, em 28 de setembro de 2022 e em 31 de maio de 2023 ("Escritura de Emissão") para se reunirem em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00 horas, em Assembleia Geral de Debituristas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, para analisar e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Veículo de Publicações e Arquivamento na Junta Comercial, para que, em razão da mudança da matriz da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. para o Estado do Rio Grande do Sul, as atas da RCA da Emissora passem a ser arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e publicadas no Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("Jornais de Publicação"), razão pela qual a cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão passará a deter a seguinte redação: "2.3.1 As atas da RCA da Emissora e da RCA da Fiação deverão ser arquivadas na JUCISRS e publicadas no (i) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal 'Correio do Povo' (em conjunto com o DOERS, denominados 'Jornais de Publicação'), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP nº 931"), caso aplicável." (ii) Aprovar que a Emissora realize a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, em Aplicações Autorizadas, conforme definido no Contrato de Cessão, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente, incluindo-se, para tanto, o Parágrafo Quarto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão, conforme redação abaixo exposta: "Parágrafo Quarto. É permitida a aplicação financeira pela Cedente dos recursos depositados na Conta Centralizadora e nas Contas Reserva em Aplicações Autorizadas, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente". Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debituristas está disponível no site da Emissora: <https://www.pampasulenergia.com.br/>. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a Assembleia somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a Assembleia será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica "Microsoft Teams", sendo a assinatura da ata realizada digitalmente. (ii) o Debiturista que pretender participar da Assembleia, deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; (iii) de acordo com o item "(ii)" acima, os Debituristas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidejussor, para os e-mails lais.redmer@pampasulenergia.com.br, diego.fernandes@pampasulenergia.com.br, fsp@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante, o Agente Fidejussor não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fidejussor interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; (4) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (5) manifestação de voto, conforme abaixo. O Debiturista poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejussor, conforme endereços eletrônicos mencionados acima, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da Assembleia, juntamente com os documentos acima relacionados. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website <https://www.pampasulenergia.com.br/> e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares do CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelos Debituristas ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como acompanhada de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debiturista e o representante da administradora ou gestora do fundo, além das formalidades mencionadas acima, para o recebimento do link para acesso remoto da Assembleia. Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão. Pelotas, 08 de outubro de 2024.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.
CNPJ/MF nº 04.739.720/0001-24 - NIRE 43 3 0007175-8 - Companhia Aberta
Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debituristas da
2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública
com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), vem convocar os Titulares das Debituristas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debituristas" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, em Duas Séries, da Pampa Sul S.A." celebrado em 24 de setembro de 2020, entre a Emissora e o Agente Fidejussor, conforme aditado em 08 de outubro de 2020, em 23 de outubro de 2020, em 28 de setembro de 2022 e em 31 de maio de 2023 ("Escritura de Emissão") para se reunirem em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00 horas, em Assembleia Geral de Debituristas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, para analisar e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Veículo de Publicações e Arquivamento na Junta Comercial, para que, em razão da mudança da matriz da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. para o Estado do Rio Grande do Sul, as atas da RCA da Emissora passem a ser arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e publicadas no Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("Jornais de Publicação"), razão pela qual a cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão passará a deter a seguinte redação: "2.3.1 As atas da RCA da Emissora e da RCA da Fiação deverão ser arquivadas na JUCISRS e publicadas no (i) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal 'Correio do Povo' (em conjunto com o DOERS, denominados 'Jornais de Publicação'), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP nº 931"), caso aplicável." (ii) Aprovar que a Emissora realize a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, em Aplicações Autorizadas, conforme definido no Contrato de Cessão, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente, incluindo-se, para tanto, o Parágrafo Quarto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão, conforme redação abaixo exposta: "Parágrafo Quarto. É permitida a aplicação financeira pela Cedente dos recursos depositados na Conta Centralizadora e nas Contas Reserva em Aplicações Autorizadas, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente". Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debituristas está disponível no site da Emissora: <https://www.pampasulenergia.com.br/>. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a Assembleia somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a Assembleia será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica "Microsoft Teams", sendo a assinatura da ata realizada digitalmente. (ii) o Debiturista que pretender participar da Assembleia, deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; (iii) de acordo com o item "(ii)" acima, os Debituristas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidejussor, para os e-mails lais.redmer@pampasulenergia.com.br, diego.fernandes@pampasulenergia.com.br, fsp@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante, o Agente Fidejussor não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fidejussor interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; (4) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (5) manifestação de voto, conforme abaixo. O Debiturista poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejussor, conforme endereços eletrônicos mencionados acima, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da Assembleia, juntamente com os documentos acima relacionados. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website <https://www.pampasulenergia.com.br/> e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares do CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelos Debituristas ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como acompanhada de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debiturista e o representante da administradora ou gestora do fundo, além das formalidades mencionadas acima, para o recebimento do link para acesso remoto da Assembleia. Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão. Pelotas, 08 de outubro de 2024.



LEILÃO SOMENTE ONLINE 22 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 24/10/2024 a partir das 13h30

LOCALIDADES:	GO	MA	MG	MS	MT	RJ	RO	RS	SC	SP	TO
LOTE 17 - TIJUCAS/SC - CASA nº 03 C/ 01 VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA Loteamento Pq. Residencial Lemos Rua Izael Lemos (antiga Rua B), 109 (LL, 07 da qd., Q - Residencial MZI) VII BAIRRO JOAIA Área Privativa Terreno: 118,20m² Área Privativa Construída: 54,17m² Lance Mínimo: R\$ 173.000,00											
LOTE 18 - TIJUCAS/SC - CASA nº 01 C/ 01 VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA Loteamento Pq. Residencial Lemos Rua Izael Lemos (antiga Rua B), 109 (LL, 07 da qd., Q - Residencial MZI) VII BAIRRO JOAIA Área Privativa Terreno: 123,35m² Área Privativa Construída: 56,65m² Lance Mínimo: R\$ 173.000,00											

Evento terá degustação de vinhos de todo o país

A sétima edição do Wine Festival, que reúne as melhores marcas de vinho, vai acontecer no Shopping Casa&Design, na SC-401, em Florianópolis, no dia 9 de novembro. Serão mais de 200 rótulos disponíveis para degustação de vinhos de 50 expositores de todo Brasil. Entre espumantes, vinho tinto, rosé, branco e licoroso, os apaixonados pela bebida poderão adquirir marcas das mais diversas procedências. A grande novidade deste ano será o cashback de R\$ 30 do valor do ingresso para a compra de vinhos no local do evento.

Além dos vinhos e gastronomia, o evento vai transformar o boulevard do shopping em um mini wine garden, com música ao vivo e DJ. Já estão confirmados vários expositores de frios, queijos artesanais e massas, além de pães e antepastos que estarão sempre disponíveis.

O evento é uma promoção do Grupo ND, com apoio da Água São Lourenço e patrocínio do Shopping Casa&Design.

SOPREV - LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - Menor

preço. Objeto: Contratação de operador

de plano de saúde. Abertura da Sessão:

14/10/2024 às 14h. Pregão Deserto.

HAMMER
CASA DE LEILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO/SC

VEÍCULOS, MAQUINAS AGRÍCOLAS E SUCATAS EM GERAL

05/11/2024 ÀS 13:30

0800 800 0086

WWW.HAMMER.LEL.BR

LEILÃO DE SALA - SÃO JOSÉ/SC Online



Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leloeira Oficial inscrita na JUCISF sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1ª ou 2ª) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infratracadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** São José/SC, Campinas, Avenida Marechal Castanho, nº 65, Sala nº 104 (1ª pavimento). Torre 2, Edifício Kennedy Towers. Área total: priv: 26,69m² e total: 35,69m². Matr: 117.239 do RI Local. **Obs:** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio s/nº do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer onus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, Ocupação (AF). **1º Leilão:** 11/11/2024, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 337.357,34. **2º Leilão:** 13/11/2024, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 124.200,00 (caso não seja arrematado no 1º Leilão). **Obs:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portaltzuk.com.br. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRASESCO.com.br/> | PORTALTZUK.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 72/2024 Edital de Concorrência Eletrônica 04/2024 do Tipo: Menor Preço global por lote: OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Cabeceiras e Pilares de Concreto Armado para Ponte da Volta Grande, e Superestrutura formada por três Kits de Transposição, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 16:00 horas do dia 31/10/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, pelo fone (48) 3252-0111 ou pelo e-mail: licitacao@compensasbonifacio@gmail.com, São Bonifácio (SC), 16 de outubro de 2024. Laurino Peters – Prefeito Municipal.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 04.739.720/0001-24 - NIRE 43 3 0007175-8 - Companhia Aberta
Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debituristas da
1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública
com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), vem convocar os Titulares das Debituristas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debituristas" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Pampa Sul S.A." celebrado em 19 de agosto de 2020, entre a Emissora e o Agente Fidejussor, conforme aditado em 25 de novembro de 2020, em 28 de setembro de 2022 e em 31 de maio de 2023 ("Escritura de Emissão") para se reunirem em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 10:00 horas, em Assembleia Geral de Debituristas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, para analisar e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Veículo de Publicações e Arquivamento na Junta Comercial, para que, em razão da mudança da matriz da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. para o Estado do Rio Grande do Sul, as atas da RCA da Emissora passem a ser arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e publicadas no Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("Jornais de Publicação"), razão pela qual a cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão passará a deter a seguinte redação: "2.3.1 As atas da RCA da Emissora e da RCA da Fiação deverão ser arquivadas na JUCISRS e publicadas no (i) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal 'Correio do Povo' (em conjunto com o DOERS, denominados 'Jornais de Publicação'), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP nº 931"), caso aplicável." (ii) Aprovar que a Emissora realize a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, em Aplicações Autorizadas, conforme definido no Contrato de Cessão, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente, incluindo-se, para tanto, o Parágrafo Quarto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão, conforme redação abaixo exposta: "Parágrafo Quarto. É permitida a aplicação financeira pela Cedente dos recursos depositados na Conta Centralizadora e nas Contas Reserva em Aplicações Autorizadas, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente". Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debituristas está disponível no site da Emissora: <https://www.pampasulenergia.com.br/>. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a Assembleia somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a Assembleia será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica "Microsoft Teams", sendo a assinatura da ata realizada digitalmente. (ii) o Debiturista que pretender participar da Assembleia, deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; (iii) de acordo com o item "(ii)" acima, os Debituristas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidejussor, para os e-mails lais.redmer@pampasulenergia.com.br, diego.fernandes@pampasulenergia.com.br, fsp@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante, o Agente Fidejussor não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fidejussor interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; (4) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (5) manifestação de voto, conforme abaixo. O Debiturista poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fidejussor, conforme endereços eletrônicos mencionados acima, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da Assembleia, juntamente com os documentos acima relacionados. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website <https://www.pampasulenergia.com.br/> e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares do CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelos Debituristas ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como acompanhada de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debiturista e o representante da administradora ou gestora do fundo, além das formalidades mencionadas acima, para o recebimento do link para acesso remoto da Assembleia. Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão. Pelotas, 14 de outubro de 2024.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.
CNPJ/MF nº 04.739.720/0001-24 - NIRE 43 3 0007175-8 - Companhia Aberta
Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Geral de Debituristas da
1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie
com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública
com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fidejussor"), vem convocar os Titulares das Debituristas da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debituristas" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debituristas Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Pampa Sul S.A." celebrado em 19 de agosto de 2020, entre a Emissora e o Agente Fidejussor, conforme aditado em 25 de novembro de 2020, em 28 de setembro de 2022 e em 31 de maio de 2023 ("Escritura de Emissão") para se reunirem em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2024, às 10:00 horas, em Assembleia Geral de Debituristas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital") nos termos do art. 71, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, para analisar e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do Veículo de Publicações e Arquivamento na Junta Comercial, para que, em razão da mudança da matriz da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. para o Estado do Rio Grande do Sul, as atas da RCA da Emissora passem a ser arquivadas na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e publicadas no Jornal Correio do Povo e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("Jornais de Publicação"), razão pela qual a cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão passará a deter a seguinte redação: "2.3.1 As atas da RCA da Emissora e da RCA da Fiação deverão ser arquivadas na JUCISRS e publicadas no (i) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ("DOERS"); e (ii) no jornal 'Correio do Povo' (em conjunto com o DOERS, denominados 'Jornais de Publicação'), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP nº 931"), caso aplicável." (ii) Aprovar que a Emissora realize a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, em Aplicações Autorizadas, conforme definido no Contrato de Cessão, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente, incluindo-se, para tanto, o Parágrafo Quarto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Cessão, conforme redação abaixo exposta: "Parágrafo Quarto. É permitida a aplicação financeira pela Cedente dos recursos depositados na Conta Centralizadora e nas Contas Reserva em Aplicações Autorizadas, ou seja, em aplicações financeiras efetuadas pela Cedente, por meio do Banco Administrador, em (a) títulos públicos federais ou (b) fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais, que possuam liquidez diária, administrados por instituição financeira de primeira linha, a critério do BNDES e dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussor, mediante instruções específicas da Cedente ao Banco Administrador sobre a forma de aplicação. Com relação ao item (b) acima, os recursos direcionados para cada fundo investido não poderão representar parcela superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio total do fundo, aferido quando da realização do investimento e verificado trimestralmente pelo Banco Administrador, devendo considerar-se neste percentual os recursos aplicados pela Cedente". Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debituristas está disponível no site da Emissora: <https://www.pampasulenergia.com.br/>. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a Assembleia somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a Assembleia será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica "Microsoft Teams", sendo a assinatura da ata realizada digitalmente. (ii) o Debiturista que pretender participar da Assembleia, deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; (iii) de acordo com o item "(ii)" acima, os Debituristas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fidejussor, para os e-mails lais.redmer@pampasulenergia.com.br, diego.fernandes@pampasulenergia.com.br, fsp@vortex.com.br e agente.fidejussor@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, procuração com poderes específicos, com vig